

Ofício nº 018/2019/SINPEEM

São Paulo, 09 de abril de 2019

À Secretaria Municipal de Educação

Sr. secretário

João Cury Neto

Assunto: **PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2019**

Na qualidade de presidente do Sindicato dos Profissionais de Educação no Ensino Municipal de São Paulo (SINPEEM), tendo em vista a lei que estabelece o mês de maio como data-base do funcionalismo municipal; o disposto no artigo 100 da Lei nº 14.660/2007; o contido no Protocolo de Negociação entre a Prefeitura de São Paulo e as entidades sindicais, assinado em 20 de março de 2019; e o artigo 37 inciso XI da Constituição Federal, apresento a pauta com reivindicações e requeiro reunião com esta entidade para tratar do que segue:

1 - QUESTÃO SALARIAL

1.1 - Valorização:

- a)** fixação dos valores para os pisos remuneratórios dos integrantes do Quadro dos Profissionais de Educação (docentes, gestores e Quadro de Apoio), a partir de maio de 2018;
- b)** fixação dos valores para os pisos remuneratórios dos integrantes do Quadro dos Profissionais de Educação (docentes, gestores e Quadro de Apoio), a partir de maio de 2019;
- c)** incorporação dos abonos ou complementos de pisos aos padrões de vencimentos dos profissionais de educação ativos, aposentados e pensionistas;
- c)** revisão geral anual dos vencimentos e benefícios, com percentual não inferior à inflação para os servidores ativos, extensivos para todos os aposentados e pensionistas;
- e)** isonomia e paridade para os todos os aposentados, inclusive para os que possuem proventos proporcionais por idade;

Ofício nº 018/2019/SINPEEM

f) alteração da Lei nº 14.660/07 para:

f.1 - fixação do QPE-03A como a referência inicial do cargo de AGENTE ESCOLAR, a partir de 01 maio de 2019; enquadrando todos os atuais agentes escolares em referências superiores às quais se encontram;

f.2 - fixação do QPE-07A como a referência inicial do cargo de AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, a partir de 01 maio de 2019; enquadrando todos os atuais ATEs em referências superiores às quais se encontram;

f.3 - fixação do QPE-15A como a referência inicial do cargo de DOCENTE - CATEGORIA III, a partir de 01 maio de 2019, enquadrando todos os docentes pertencentes a esta categoria em uma referência superior às quais se encontram;

f.4 - fixação do QPE-17A como referência inicial do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 01 maio de 2019, enquadrando todos os atuais coordenadores pedagógicos em duas referências superiores às quais se encontram;

f.5 - fixação do QPE-19A como referência inicial do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, a partir de 01 de maio de 2019, enquadrando todos os atuais diretores em duas referências superiores às quais se encontram;

f.6 - fixação do QPE-20A como referência inicial do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a partir de 01 maio de 2019, enquadrando todos os atuais supervisores em duas referências superiores às quais se encontram;

f.7 - enquadramento automático de todos os aposentados do Quadro do Magistério – docentes e gestores - em duas referências superiores às quais se encontram, a partir de 01 maio de 2019;

f.8 - enquadramento automático de todos os aposentados do Quadro do Apoio à Educação em duas referências superiores às quais se encontram, a partir de 01 maio de 2019.

Ofício nº 018/2019/SINPEEM

2 - FUNCIONAL/CARREIRAS E JORNADAS

2.1 - Evolução funcional:

a) alteração do inciso I do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 15.963/2014, que adicionou duas referências nas tabelas de vencimentos dos docentes e gestores, para constar o que segue:

I - a evolução funcional, nas referências acrescidas pela Lei nº 15.963/2014, será regulamentada por decreto;

II - os enquadramentos dos docentes e gestores, a que se refere o inciso I, se darão por opção do servidor e por um dos seguintes critérios:

- tempo;
- tempo e títulos;
- títulos.

III - na regulamentação da lei por decreto considerar que a combinação do tempo com títulos deverá assegurar ao optante alcançar, em menor tempo, as referências superiores do que quando ocorrerem somente por tempo ou por títulos;

IV - os servidores ativos que comprovarem 23 anos ou mais de exercício no Quadro do Magistério municipal serão enquadrados automaticamente nas respectivas referências, como segue:

- 1.** docentes ativos, com 23 anos de exercício - QPE-22;
- 2.** docentes ativos, com 24 anos ou mais de exercício - QPE-23;
- 3.** gestores ativos, com 23 anos de exercício - QPE-23;
- 4.** gestores ativos, com 24 anos ou mais de exercício - QPE-24;

b) enquadramento automático de todos os docentes e gestores aposentados e que se encontram em referências inferiores ao QPE-20, em duas referências superiores;

Ofício nº 018/2019/SINPEEM

- c) retorno do reconhecimento dos títulos por participação em seminários e congressos promovidos pelos sindicatos, para fins de enquadramento por evolução funcional;
- d) retirada da limitação quanto à quantidade de títulos referentes aos cursos de pós-graduação;
- e) isonomia entre ativos e aposentados, readaptados, comissionados estáveis e não estáveis.

2.2 - Jornadas de trabalho

- a) fixação da Jornada Especial Integral de Formação (Jeif), como jornada do cargo docente;
- b) direito para todos os docentes já investidos nos cargos da classe I da carreira do magistério optarem pela Jeif como jornada do seu cargo, assegurando, no momento da escolha/atribuição anual, o direito de declinarem da Jeif, com ingresso e exercício na JBD;
- c) aplicação imediata da lei nacional que determina que, no mínimo, 33% do total das jornadas docentes devem ser destinadas às horas/atividade;
- d) computar, na composição da Jeif, classes/aulas atribuídas para regência (25 horas/aula), assim como as destinadas aos projetos pedagógicos, aulas de reforço e recuperação, entre outros;
- e) direito de opção pela JBD para os professores ainda em JB (20 horas/aula);
- f) fixação da jornada de trabalho do coordenador pedagógico, assistente de diretor, diretor de escola e supervisor escolar em 30 horas/semana, sem redução da remuneração;
- g) inclusão no PEA dos professores readaptados em Jeif, que assim desejarem, com a respectiva pontuação para evolução funcional;
- h) reorganização para garantir a mesma composição da Jeif aos professores de educação infantil (J-30);
- i) direito aos professores de CEIs de se absterem da escolha de turno/agrupamento na primeira fase do processo anual de escolha/atribuição.

Ofício nº 018/2019/SINPEEM

3 - FUNCIONAL - QUADRO DE APOIO

- a)** reorganizar o quadro e as carreiras do pessoal de apoio operacional e técnico-administrativo da educação;
- b)** compor o Quadro de Apoio à Educação com cargos e funções de natureza operacional de nível básico, técnico-administrativo de nível médio e superior de provimento efetivo;
- c)** compor comissão, com representantes do executivo municipal e dos profissionais de educação, para discussão e apresentação de projeto dispondo sobre quadro e carreiras do pessoal operacional e técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
- d)** realização urgente de concursos para investidura nos cargos vagos de agente escolar e auxiliar técnico;
- e)** reorganização, com ampliação e preenchimento das vagas do módulo de pessoal do Quadro de Apoio das unidades escolares;
- f)** redução da jornada dos integrantes do Quadro de Apoio para 30 horas/semana, sem redução de salário;
- g)** alteração da denominação dos atuais agentes escolares para auxiliares técnicos de educação, por opção do servidor, com enquadramento nas referências próprias destes cargos, sem qualquer redução do vencimento padrão e remuneração;
- h)** alteração, por opção do servidor, da denominação do agente de apoio, em exercício ou lotado nas unidades da SME, para agente escolar e integração ao Quadro de Apoio à Educação, com todos os direitos funcionais e igual remuneração;
- i)** enquadramento do cargo de secretário de escola na referência QPE-12A da tabela especial de 40 horas;
- j)** redução dos interstícios na tabela de tempo e estabelecer os mesmos critérios utilizados para os enquadramentos do magistério, para fins de enquadramento por evolução dos auxiliares técnicos de educação e agentes escolares;
- l)** consideração dos títulos e participação em cursos e eventos de interesse na área da educação e participação em projetos das unidades escolares para evolução funcional do agente escolar e do auxiliar técnico;

Ofício nº 018/2019/SINPEEM

m) pagamento de diferença por exercício de função ao auxiliar técnico de educação para os titulares de cargos de agente escolar e para aqueles que ingressaram na rede como auxiliar técnico I, com direito à incorporação;

n) garantia de cursos de formação dentro e fora do horário de trabalho para todos os profissionais de educação do Quadro de Apoio.

4- ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) alteração dos módulos de pessoal, com a ampliação da quantidade de docentes, apoio operacional e técnico-administrativo, considerando as especificidades de cada unidade quanto à quantidade de turnos, salas, aulas, número de alunos e inclusão de alunos deficientes;

b) reorganização do trabalho docente para que todos os professores componham suas jornadas com regência e demais atividades relacionadas ao projeto pedagógico da escola, superando a atual composição do módulo docente da unidade, entre professores em regência e professores em Complementação de Jornada, sem ou com regência parcial;

c) reorganização das jornadas docentes, destinando 60% do total das horas adicionais da Jeif e atividades da JBD, J-30 e J-40, vinculando um montante anual de horas remuneradas, destinadas aos seguintes programas, sob a responsabilidade da SME:

- O educador vai ao teatro;
- O educador vai ao cinema;
- O educador vai ao museu;
- O educador vai ao parque público;
- Leituras imprescindíveis para o educador;

d) ampliação da rede física escolar para o atendimento integral à demanda de educação infantil, ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos na rede direta;

e) adequação das edificações, dos equipamentos e espaços específicos para o trabalho de apoio aos alunos com deficiência e dificuldade de aprendizagem;

Ofício nº 018/2019/SINPEEM

- f)** ampliação os projetos voltados ao atendimento aos alunos deficientes, realizados nas próprias unidades com professores e pessoal de apoio necessário;
- g)** Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil com módulo de pessoal da área de saúde, em respeito à concepção de que as instituições de educação infantil devem cuidar e educar;
- h)** garantia de meios, espaço, material e profissionais de educação para o acompanhamento individual dos alunos, principalmente daqueles com dificuldades de aprendizagem;
- i)** redução da quantidade de alunos por sala/turma/agrupamento no ensino regular e nas escolas de educação especial, conforme segue:

Criança/idade	nº de educadores	alunos por sala
0 a 11 meses	1	4
1 ano a 1 ano e 11 meses	1	6
2 anos a 2 anos 11 meses	1	9
3 anos a 3 anos 11 meses	1	10
4 anos a 4 anos 11 meses	1	15
5 anos a 5 anos 11 meses	1	15
Ensino fundamental	1	20
Ensino médio	1	25
Educação de Jovens e Adultos	1	25
Emebs – educação infantil	1	4
Emebs – 1º ao 4º ano	1	5
Emebs – 5º ao 9º ano	1	8

5 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

- a)** utilização das horas adicionais e atividades das jornadas, bem como parte das jornadas dos gestores e dos demais profissionais de educação para a formação profissional e programas de incentivo à cultura geral;
- b)** participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esportes, Meio Ambiente e Assistência Social no desenvolvimento de programas de apoio aos alunos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento e superdotação/altas habilidades;

Ofício nº 018/2019/SINPEEM

- c)** formação de equipes multidisciplinares que atendam às unidades escolares em cada região, prestando o atendimento necessário aos alunos com necessidades de atendimento especializado e/ou em situação de vulnerabilidade;
- d)** direito de participação no Projeto Especial de Ação (PEA) a todos os docentes, incluindo os readaptados, independentemente da jornada de trabalho;
- e)** garantia a todos os professores e integrantes da equipe gestora de um notebook com os programas necessários, conteúdos educacionais e sua manutenção.

6 - DEMANDA E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

- a)** realização de levantamento de demanda e chamada pública para a educação de jovens e adultos (EJA).
- b)** ampliação da quantidade de auxiliares de vida escolar (AVEs) por unidade;
- c)** implementação de programas de segurança para as escolas e políticas de inclusão social (esportes, cultura, lazer etc.) que visem ao combate à violência;
- d)** direito de recusa ao cumprimento de atribuições em consequência da falta de material, recursos, programas, falhas e ausência de sinal de internet que inviabilizem registros, compatibilização e transmissão de dados;

7 - SAÚDE DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

- a)** criação do programa de proteção à saúde e prevenção às doenças para os profissionais de educação;
- b)** adoção de medidas preventivas, assistência e proteção à saúde e reabilitação do profissional de educação, como política permanente da Prefeitura de São Paulo;
- c)** criação de centros de prevenção e reabilitação para os profissionais de educação;

Ofício nº 018/2019/SINPEEM

- d)** inclusão no calendário anual de atividades escolares de dois dias por semestre destinados a palestras sobre prevenção e para exames médicos de rotina para os profissionais de educação: papanicolau, mamografia, toque retal, otorrino e fono;
- e)** criação, no Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM) e na Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor (Cogess), de serviço de atendimento aos profissionais de educação, responsável também por todos os procedimentos para a organização do período destinado aos exames médicos de rotina fixados no calendário oficial;
- f)** melhoria das condições e atendimento no HSPM;
- g)** descentralização do atendimento ambulatorial, com especialidades médicas, exames por imagens e laboratoriais;
- h)** distribuição gratuita de medicamentos para os profissionais de educação;

8 - COMBATE À VIOLÊNCIA

- a)** afastamento e proteção imediata aos profissionais de educação sob risco de morte ou agressão nas escolas, sem perdas de direitos;
- b)** criação de um núcleo, pela SME, em cada DRE, para prestar atendimento e encaminhamento junto aos órgãos de segurança às escolas e aos profissionais de educação vítimas de violência, além de discutir, planejar e executar as ações para enfrentar a violência no ambiente escolar.

Certo de que a presente pauta será recepcionada pelo governo municipal, tendo em vista a data-base legal dos profissionais de educação, e o comum objetivo de adoção de procedimentos no encontro de soluções para problemas e melhoria do funcionamento da rede de ensino, elevação da qualidade da educação e das condições de trabalho dos integrantes dos Quadros dos Profissionais de Educação, o SINPEEM reitera a disposição permanente de participar de todas as negociações.

Atenciosamente,

CLAUDIO FONSECA
Presidente